

Divisão de Contratação Pública

CONTRATO Nº 252/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 123/2020/DICP – ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE SOM E PROJEÇÃO DE VÍDEO PARA OS EVENTOS NATAL E PASSAGEM DE ANO 2020

_					
-	n	т	r	_	•
_		u	ľ	$\overline{}$	

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, anatural do	concelho	residente	
concelho portador do Cartão de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Munic competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º setembro, na sua redação atual, como <u>Primeiro Outorgante</u> ;	cípio de Leiria, NIPC	505 181 266	, no uso da
e			
natural e titular do Cartão de Cionúmero na qualidade de gerente, conforme certidão permane relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidac capital social de € 125.000,00 e cujos documentos se encontram deposit de Pombal, com sede em Rua Camilo Korrodi Lote 2 r/c N.º 8, 2400-11 número 508473799, como Segundo Outorgante;	dadão número ente que se arquiva de denominada Sta ados na Conservató	no maço de d ge Sound, L ria do Registo	locumentos . da , com o Comercial
Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do o Senhor Presidente/ da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de L Prévia nº 123/2020/DICP – Aluguer de Equipamentos de Som e Propassagem DE ANO 2020.	_eiria, relativa ao pro	ocedimento p	or Consulta

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020208, Plano 2020-A-149, compromisso número 3402/2020, autorizado em 18/11/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a locar, ao Primeiro Outorgante, equipamentos de som e projeção de vídeo para os eventos NATAL e PASSAGEM DE ANO 2020, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela locação dos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de € 15.065,00 (quinze mil e sessenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- 1 O valor referente aos serviços objeto do presente contrato deverá ser repartido e faturado da seguinte forma:
- a) Após finalização da montagem do equipamento na cidade: 50% do valor da proposta;
- b) Após finalização da desmontagem do equipamento na cidade: Restante valor da proposta.

Divisão de Contratação Pública

2- As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 O contrato vigorará até à conclusão da locação dos bens e serviços associados, conforme cronograma constante na parte II do caderno de encargos, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 O prazo de duração do contrato é contado a partir do dia seguinte à data da celebração do respetivo contrato escrito.

Cláusula 5.a | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo técnico superior afeto à Divisão de Desenvolvimento Económico,

Cláusula 8.a | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do
 ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos
 Contratos Públicos);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade/N.º de Contribuinte/Naturalidade e residência das pessoas que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.